

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier / RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

29 DE DEZEMBRO DE 2025

Edição nº 186/Ano 2025

PÁGINA 1/24

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
DECRETO Nº 2405/2025	2
LEI Nº 2.001/2025	2
LEI Nº 2.002/2025	2
LEI Nº 2.003/2025	2
PORTARIA Nº 7221/2025	2
PORTARIA Nº 7222/2025	3
PORTARIA Nº 7223/2025	4
PORTARIA Nº 7224/2025	4
PORTARIA Nº 7225/2025	5
PORTARIA Nº 7226/2025	5
PORTARIA Nº 7227/2025	6
PORTARIA Nº 7228/2025	6
PORTARIA Nº 7229/2025	7
PORTARIA Nº 7230/2025	7
PORTARIA Nº 7231/2025	9
PORTARIA Nº 7232/2025	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	9
DECRETO Nº 2.406/2025	9
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	10
CADERNOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	11
DECRETO 2405 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.	11
LEI Nº 2.001/2025	12
LEI Nº 2.002/2025	15
LEI Nº 2.003/2025	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	20
DECRETO Nº 2.406/2025	20
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 2405/2025

Decreto Nº 2405/2025

Observação: A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Diana Carine Kerber
Código identificador: 006e8d9e-2b03-4625-91eb-af1f7fd96f0e

LEI Nº 2.001/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**OBS.: A íntegra da Lei nº 2.001, de 23 de dezembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 13595e4e-807a-4720-ac0b-c4e6e293a1fa

LEI Nº 2.002/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**OBS.: A íntegra da Lei nº 2.002, de 23 de dezembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: e70a5173-439f-4c7e-89f7-4c43d48b90ed

LEI Nº 2.003/2025

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2025, bem como a abertura de créditos por arrecadação a maior no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.**OBS.: A íntegra da Lei nº 2.003, de 23 de dezembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 36bf940e-33f2-439e-aff2-f39f6e87197f

PORTARIA Nº 7221/2025

CONCEDE FÉRIAS AS ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** as **ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL** abaixo relacionados, um período de **FÉRIAS** de **30 dias** de **29/12/2025 a 27/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
931	ANA PAULA BOHN ÁVILA DE SOUZA	24/25
905	BÁRBARA DEISINARA PRASS	24/25
794	BÁRBARA LOUISE C. FERREIRA DA CRUZ	24/25



911	CLAUSIA SABRÍNA STAHLHÖFER ALFF	24/25
880	DANIELE DA MOTTA HOLDERBAUM	24/25
491	DENÍSE MARIZA SCHERER	24/25
792	DIANE ROBERTA HAUPENTHAL	24/25
903	ELISANDRA DA MOTTA FEITEN	24/25
798	FABIANI ALVES DA ROSA	24/25
916	JUSSIANE DOS SANTOS PALHANO	24/25
918	LIDIANE DA MOTTA SATICQ	24/25
417	LUCIANA NATALIA HAAS DE SOUZA	24/25
908	MÁRCIA C. DA SILVA ALFLEN CABRAL	24/25
513	MARISTELA PILGER MUSSKOPF	24/25
927	PRISCILA PILGER HELLER	24/25
799	ROSÂNGELA DA SILVA	24/25
859	SABRINA LOPES STEIN	24/25
895	WANDERLENE BRAUN REIDEL	24/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 510d2853-e93a-4ac7-925f-72a73d7cc3e**PORTARIA Nº 7222/2025****CONCEDE FÉRIAS AS ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE as **ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL** abaixo relacionados, um período de **FÉRIAS** de **28 dias** de **29/12/2025 a 25/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1152	EDUARDA MARIÁ TERRES MAGAGNIN	2025 P
1121	KATIELE BRIZOLA BUENO	2025 P
1153	MAIRA CAILENE DA ROSA	2025 P
1122	MARIA PAULA MOUTINHO	2025 P
1123	NICOLI MORGANA MUSSKOPF	2025 P
1124	RUTE CARDOSO	2025 P



1125	TARCY CIZIER FONSECA	2025 P
------	----------------------	--------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 44c6eae6-ff46-44b8-9172-204c6bf17975**PORTARIA Nº 7223/2025****CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA GISELE DE CASTRO AZEVEDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **GISELE DE CASTRO AZEVEDO**, Atendente de Creche, matrícula nº 1177, um período de **FÉRIAS de 20 dias** a contar de **29/12/2025 a 17/01/2026**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 2279dd13-5dd1-4dd7-bce4-04c6703293f9**PORTARIA Nº 7224/2025****CONCEDE FÉRIAS AS ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** as **ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL** abaixo relacionados, um período de **FÉRIAS de 25 dias** de **29/12/2025 a 22/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1162	FERNANDA LUCIANE DE CASTRO COLLING	2025 P
1166	NICOLI CRISTINI KLEINSCHMITT	2025 P

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: eba07341-d50d-468b-ad5f-5d676db4015b**PORTARIA Nº 7225/2025****CONCEDE FÉRIAS AS ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** as **ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL** abaixo relacionados, um período de **FÉRIAS** de **15 dias** de **29/12/2025 a 12/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1183	GIOVANA REINHEIMER FLORIANO	2025 P
380	MARINÉS DA SILVA	23/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 4447f0b5-a277-4434-8ea5-329075d40074**PORTARIA Nº 7226/2025****CONCEDE FÉRIAS AS ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** as **ATENDENTES DE CRECHE MUNICIPAL** abaixo relacionados, um período de **FÉRIAS** de **08 dias** de **29/12/2025 a 05/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1194	FLÁVIA ALESSANDRA DILL	2025 P
1197	VALDIRENE DILL	23/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**



29/12/2025

Edição nº 186/Ano 2025

Página 6/24

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 9713b586-868e-4a74-8b42-880f4d4fe606

PORTARIA Nº 7227/2025

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PATRICIA GRIEBELER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **PATRICIA GRIEBELER**, Atendente de Creche, matrícula nº 1184, um período de **FÉRIAS** de **13 dias** a contar de **29/12/2025 a 10/01/2026**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: c3f0aa86-e1d2-4ffc-8169-0c6c8ef21e40

PORTARIA Nº 7228/2025

CONCEDE FÉRIAS AS AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** as **AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES MUNICIPAIS**, um período de **FÉRIAS** de **30 dias** de **29/12/2025 a 27/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
549	CLÁUDIA VANDERLÉA DIESEL	24/25
246	IRLENE DEUNER	24/25
724	JULIANA FÜHR	24/25
617	LISMARA DE MELLO	24/25
910	RAFFAELA MATTOS LOUZADA	24/25
904	ROSELAINA IGNÁCIO TEIXEIRA	24/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 04d16028-faa4-46db-8f1d-00481844fc1b



PORTARIA Nº 7229/2025

CONCEDE FÉRIAS AS AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE as **AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES MUNICIPAIS**, um período de **FÉRIAS** de **28 dias** de **29/12/2025 a 25/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1128	BRENDA VERIDIANE DE SOUZA	2025 P
1129	CARINE KERBER DE AZEREDO	2025 P
1131	PATRÍCIA DOS SANTOS	2025 P
1130	DARLENE GABRIELA DE MAGALHÃES	2025 P
1118	LISETE DE OLIVEIRA GRINGS	2025 P
1119	PAMELA VERONICA GOULART RAMOS	2025 P
1127 1156	ANDRÉA KELEN DE ALMEIDA NÁDIA REGINA KONRAD	2025 P 2025 P

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: e9981e35-5191-41bc-ac71-01d6e2cf8e1e

PORTARIA Nº 7230/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS PROFESSORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE aos **PROFESSORES MUNICIPAIS** abaixo relacionados, um período de **FÉRIAS** de **30 dias** de **29/12/2025 a 27/01/2026**, conforme Art. 106 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 28 de novembro de 2025.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
662	ADRIANA BOCK	24/25
856	ALINE ELISABET GREEF GRÖSZ	24/25
934	ANA PAULA SCHEEREN	24/25
307	ANELORI KELLER	24/25
243	ANDRÉA CRISTIANE SCHERER	24/25
340	ANGELITA MARIA DE SOUZA FINGER	24/25



769	CARINE KLEIN FÜHR	24/25
635	CARINE MÜLLER KLEBER	24/25
636	CARINE MÜLLER KLEBER	24/25
599	CINARA DE OLIVEIRA MORENO	24/25
768	CINTIA MARTINS	24/25
242	CLEIDI NARA KOCH SCHREINER	24/25
770	DAIANA TONETTO	24/25
941	DANIELA MARA KERBER	24/25
902	DENISE VIEGAS ZIMPEL	24/25
259	ÉBER GUSTAVO JUNG	24/25
779	ELISABETE CRISTINA MENEZES DA ROCHA	24/25
697	FABIANA CHERON SCHERER	24/25
605	GLADES HELENA LAUERMANN	24/25
641	GABRIELA WILHELM	24/25
841	JENIFER LUIÁ HUMMES FETZNER	24/25
776	JOANA INÉS KLEIN	24/25
649	JUREMA DE LURDES SOUZA	24/25
939	KÁTIA REGINA ERTEL HAUPT	24/25
604	LILIAN DA SILVA	24/25
601	LOURDES R. SALDANHA DE OLIVEIRA	24/25
696	LUANA ÁLIDA FELIN	24/25
310	LUCIANA DE BORBA	24/25
896	LUCAS PACHECO BRAUM	24/25
489	MARRIETE LUCAS MARQUES	2025 P
893	MICHELI ADRIANI SCHREINER	24/25
789	NICOLI LUISE SCHERER	2025 P
781	PRISCILA DA SILVA ALVES	24/25
642	ROSANI SCHIRLEI ROSA DE ÁVILA	24/25
596	SUZANA JONER MENDEL	24/25
603	TATIANA ELESSANDRINA DA COSTA FRANCO	24/25
698	VIVIANE CRISTINA COLLING NONNEMACHER	24/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 0ad45eb0-25a0-488a-9a67-bcf731168e39**PORTARIA Nº 7231/2025****CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SIMONE TAMires VIEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **SIMONE TAMires VIEIRA**, professora, matrícula 811, um período de **FÉRIAS** de **15 dias** de **29/12/2025 a 12/01/2026**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 90c8dd9b-3f5a-483c-ad95-d4d5a2855f43**PORTARIA Nº 7232/2025****CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA VANESSA SIPP ALF.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **VANESSA SIPP ALF**, professora, matrícula 1145, um período de **FÉRIAS** de **28 dias** de **29/12/2025 a 25/01/2026**, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 75, de 28 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 3e787978-7927-4c91-ab55-41c94abd4098**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****DECRETO Nº 2.406/2025**



Institui o Protocolo de Identificação Precoce de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Brochier - RS, e dá outras providências.

OBS.: A íntegra do Decreto nº 2.406, de 29 de dezembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: e0b5fc46-e3c4-4fd-8cc4-cf2ec912ecc9

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de rescisão do contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado entre o Município de BROCHIER/RS e a Sra. MÁRCIA CARINA KERBER SCHMIDT, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

OBS.: A íntegra do Termo de Rescisão encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: c6151952-44a6-42e9-aa47-42f095f114c0

**CADERNO - DECRETO 2405 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2405 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Transferência de Recursos na importancia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF	
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
0001 - PROPRIOS (115791)	2.000,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0601 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
2006 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (115486)	8.000,00
	10.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF	
3.1.9.1.13.00.00.00 - CONTRIBUICAO RPPS	
0001 - PROPRIOS (115792)	2.000,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0601 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
2006 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (115847)	8.000,00
	10.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

**CADERNO - LEI Nº 2.001/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 2.001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados, em conformidade com a Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005, que cria empregos públicos:

Função:	Agente Comunitário de Saúde (PACS)
Quantidade:	01
Carga Horária Semanal:	40 h
Vencimento Mensal:	Conforme Lei nº 932, de 2005 e alterações posteriores
Adicional de Insalubridade:	20% do salário mínimo

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo emprego criado, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, regido pela CLT e nos termos da Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal aprovado para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 251223092823C4610

**CADERNO - LEI Nº 2.001/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o(a) Sr.(a) , com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. <...>, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) , brasileiro, , residente na , doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de , conforme autorização contida na Lei Municipal nº

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ (..... reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de horas semanais, prestadas das horas às horas e das horas às horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, a contar de de de 2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005 – Cria empregos públicos, bem como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 251223092823C4610

**CADERNO - LEI Nº 2.001/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005 – Cria empregos públicos.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal aprovado para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO**Testemunhas:**

1. _____
2. _____

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

**CADERNO - LEI Nº 2.002/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 2.002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados, em conformidade com os artigos 218 e 219, inciso III, da Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais:

Função:	Atendente de Creche
Quantidade:	5
Carga Horária Semanal:	30 h
Nível / Classe / Coeficiente:	4 / A / 1,75

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 221 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal aprovado para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 2512230934556FF10

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

**CADERNO - LEI Nº 2.002/2025**

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o(a) Sr.(a) , com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. <...>, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a), brasileiro,, residente na, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de, conforme autorização contida na Lei Municipal nº

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ (..... reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de horas semanais, prestadas das horas às horas e das horas às horas, de segunda à sexta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de seis horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de de de 2026, podendo ser prorrogado, em cujo término será o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como puníveis com

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

**CADERNO - LEI Nº 2.002/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei citada na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal aprovado para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BROCHIER/RS, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

**CADERNO - LEI Nº 2.003/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 2.003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2025, bem como a abertura de créditos por arrecadação a maior no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por arrecadação a maior no valor de R\$ 2.224.800,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) com a seguinte especificação:

Órgão:	5	SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO
Unidade:	1	SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR
Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	101	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
Proj./Atividade:	1120	MELHORIA DA FROTA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1754	RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido		116200

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial por arrecadação a maior, o Termo de Contrato junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS - Programa Avançar Mais Cidades nº 0019/2025, onde será creditado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banco: 041) Agência: 1089 Conta corrente: 04.127875.0-3.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025, na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 251223094125FC210

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - LEI Nº 2.003/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 251223094125FC210

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

**CADERNO - DECRETO Nº 2.406/2025****Estado do Rio Grande do Sul**
MUNICÍPIO DE BROCHIER**CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br**DECRETO Nº 2.406, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Protocolo de Identificação Precoce de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Brochier – RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a inclusão e o desenvolvimento pleno de todos os alunos, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **Protocolo de Identificação Precoce de Sinais de Transtorno do Espectro Autista (TEA)** na Rede Pública Municipal de Ensino de Brochier–RS.

Parágrafo único. O protocolo tem como finalidade guiar os profissionais da educação na observação cuidadosa e no registro de possíveis sinais de risco para TEA em crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, favorecendo o encaminhamento no momento adequado para avaliação diagnóstica especializada e para o início precoce das intervenções necessárias.

Art. 2º O Protocolo será implementado por meio das seguintes diretrizes:

I - Formação Continuada: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) promoverá a capacitação anual de professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores das escolas municipais sobre:

a) As características e os sinais de alerta do TEA em cada etapa do desenvolvimento infantil;

b) Técnicas de observação e registro pedagógico;

c) Fluxo de encaminhamento estabelecido neste Decreto.

II - Instrumento de Observação: Será utilizada uma Lista de Verificação de Sinais de Alerta (adaptada e validada pela SMECD), de preenchimento obrigatório e periódico para crianças de 2 a 5 anos, e como instrumento complementar para as demais faixas etárias.

III - Registro Documental: O professor realizará o registro sistemático das observações por meio de um Relatório Descritivo Individualizado, detalhando comportamentos, interações em sala de aula e nas atividades lúdicas e sociais.

Art. 3º O fluxo de identificação e encaminhamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Observação em sala de aula: O professor identifica a persistência de sinais de alerta (dificuldades de interação social, padrões de comportamento restritivos ou repetitivos, alterações na comunicação).

Assinado por 2 pessoas: ANÉSIO SILVIO SCHERER e JOSE HENRIQUE DAPPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brochier.rdoc.com.br/verificacao/CD83-ECC8-387B-51CD> e informe o código CD83-ECC8-387B-51CD

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal



**CADERNO - DECRETO Nº 2.406/2025****Estado do Rio Grande do Sul**
MUNICÍPIO DE BROCHIER**CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

II - Discussão pedagógica: O professor encaminha o Relatório Descritivo e a Lista de Verificação ao Coordenador Pedagógico e à equipe multiprofissional, que analisam os documentos e organizam um plano de intervenções pedagógicas de apoio, a ser aplicado pelo período de 30 a 60 dias.

III - Comunicação e encaminhamento à família: Caso, ao final do período de intervenções pedagógicas, os sinais permaneçam ou se agravem, a Direção Escolar, junto ao Coordenador Pedagógico, chamará a família para apresentar o histórico de observações e orientar sobre a necessidade de encaminhamento para avaliação diagnóstica com profissional de saúde especializado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

IV - Monitoramento: A escola realizará o acompanhamento do encaminhamento efetuado pela família, a quem cabe dar continuidade ao processo de avaliação diagnóstica junto aos serviços de saúde. A instituição manterá o suporte pedagógico ao estudante durante todo o período de investigação diagnóstica e após sua conclusão, assegurando o direito à educação inclusiva.

Art. 4º A SMECD deverá elaborar as normas complementares, o calendário de formação e os instrumentos padronizados necessários à plena execução do protocolo instituído por este decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:
Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Assinado por 2 pessoas: ANÉSIO SILVIO SCHERER e JOSE HENRIQUE DAPPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brochier.rdoc.com.br/verificacao/CD83-ECC8-387B-51CD> e informe o código CD83-ECC8-387B-51CD

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)
Brochier – Capital do Carvão Vegetal





CADERNO - DECRETO Nº 2.406/2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CD83-ECC8-387B-51CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANÉSIO SILVIO SCHERER (CPF 519.XXX.XXX-00) em 29/12/2025 12:08:13 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE HENRIQUE DAPPER (CPF 530.XXX.XXX-53) em 29/12/2025 14:46:14 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brochier.1doc.com.br/verificacao/CD83-ECC8-387B-51CD>



CADERNO - RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, com sede na Rua Guilherme Hartmann, 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER, CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **MARCIA CARINA KERBER SCHMIDT**, brasileira, casada, nascida em 28/02/1981, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº XX69877XXX, inscrita no CPF sob nº XXX.437.910-XX, residente na Rua Alberto Reidel, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Maratá/RS, **CONTRATADA** resolvem de comum acordo rescindir o contrato administrativo do serviço temporário de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática), firmado em 03 de fevereiro de 2025, prorrogado em 1º de agosto de 2025, visto ter ocupado a função de 03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Brochier, 19 de dezembro de 2025.

José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

Márcia Carine Kerber Schmidt
Professor de Ensino Fundamental
Anos Finais (Matemática)

Testemunhas:



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
SecretárioMunicipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30